



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Memorando nº 716 /2023

De: Secretaria Municipal de Educação – SMED

Para: Setor de Licitação

Vimos por meio deste responder aos questionamentos encaminhados pela empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A, CNPJ 68.765.049/0001-79, ao edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem por objeto a locação de veículos, tipo passeio, de 5 (cinco) lugares e 7 (sete) lugares, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, para atendimento da demanda operacional e administrativa dos alunos especiais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquari –RS.

Seguem os questionamentos com as respectivas respostas

AVARIAS

1. Referente as avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros... questiona-se: a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto das referidas avarias?

RESPOSTA: CONFORME ITEM 17.18. DO EDITAL

2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

RESPOSTA: CONFORME ITEM 17.18. DO EDITAL

SEGURO

3. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, arcando com todas as despesas até os limites fixados no edital?

RESPOSTA: NÃO

4. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

RESPOSTA: NÃO, CONFORME ITEM 17.17 DO EDITAL



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.

SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

5. Em caso de sinistro, onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo, qual o valor?

RESPOSTA: NÃO, CONFORME ITEM 17.17 DO EDITAL E SEUS SUBITENS

6. No edital consta que a locadora deverá fazer a contratação de seguro, mas não delimita as coberturas a serem contratadas. Nesse sentido, é oportuno registrar que a delimitação das coberturas se mostra necessária para formação dos preços das propostas dos licitantes, pois são as coberturas que definem o valor do seguro junto às seguradoras; sendo a delimitação um fato imprescindível, pois cada licitante fará uma cotação de seguro com diferentes coberturas, o que poderá acarretar prejuízo para a Administração Pública. Ademais, é vedado pela Lei 8.666/93 a exigência de que a contratada ressarcir todos os danos a terceiros e à Contratante, decorrentes de acidentes em geral, sendo necessário que esta responsabilidade seja limitada aos valores de cobertura do seguro dos veículos, razão pela qual deve ser definido o valor desta cobertura no edital, eis que acidentes são despesas abstratas e imprevisíveis, não podendo a indenização decorrente deles ser exigida da contratada sem nenhuma espécie de limitação.

Diante disso, perguntamos: quais as coberturas exigidas para atendimento a solicitação de:

Danos Materiais: R\$

Danos Morais: R\$

Danos Corporais: R\$

APP Morte: R\$

APP Invalidez: R\$

RESPOSTA: A COBERTURA FICARÁ A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO QUE A MESMA DEVERÁ ESTAR CIENTE DE QUE “A Secretaria Municipal de Educação não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos envolvendo vítima, sendo estes custos de responsabilidade exclusiva da empresa contratada”, CONFORME ITEM 17.17 DO EDITAL

ENTREGA

7. Quanto a entrega o edital prevê o prazo de 05 dias úteis após recebimento da ordem de execução dos serviços. Tendo em vista que, caso opte por entregar veículo 0km, a vencedora dependerá da formalização do contrato para iniciar os procedimentos para compra do veículo, dependendo dos prazos de faturamento das montadoras, para somente após realizar procedimentos que demandam tempo, como instalação de equipamentos, regularização de documentos e



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

emplacamento, além do transporte até os locais de entrega. Com isso, a Contratada fica à mercê de prazos impostos por terceiros, os quais poderão prejudicar o cumprimento da obrigação de entrega dos veículos no prazo fixado. Assim, questiona-se:

a) O prazo de entrega dos veículos poderá ser alterado para até 90 dias, contados da solicitação da contratante? Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estipulado, esse poderá ser prorrogado? Caso positivo, por quanto tempo?

RESPOSTA: NÃO

8. Caso a locadora queira colocar veículos seminovos, é possível haver a dilação do prazo de entrega de 05 dias pré-estabelecido? A solicitação se refere, por exemplo, a um motivo de força maior, resultando no atraso da entrega dos veículos dentro do prazo estipulado.

RESPOSTA: NÃO

9. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos provisórios de categoria similar até a chegada dos veículos novos?

RESPOSTA: SIM, DESDE QUE FABRICADOS A NO MÁXIMO 02 ANOS, CONFORME ITEM 17.2 DO EDITAL

10. Estes veículos em caráter de provisórios poderão ser sublocados?

RESPOSTA: NÃO, CONFORME ITEM 17.10 DO EDITAL

11. Os veículos reservas poderão ser sublocados?

RESPOSTA: NÃO, CONFORME ITEM 17.10 DO EDITAL

12. Está correto o entendimento que poderá ser entregue carro apenas nas cores BRANCA e/ou PRATA?

RESPOSTA: SIM

VEÍCULOS RESERVAS

13. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios.

RESPOSTA: SIM



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?

RESPOSTA: NÃO, CONFORME ITEM 17.10 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14. Para o Item 1, poderá ser ofertado tanto veículo hatch quanto sedan?

RESPOSTA: SIM

15. Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos duas situações:

a. Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 e GM/Onix 1.0 para o item 01.

RESPOSTA: SIM

b. Poderão ser entregues veículos com cores de forma mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 alguns na cor branca e outras em cor prata.

RESPOSTA: SIM

KM DOS VEICULOS

16. Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

RESPOSTA: MÉDIA DE 200KM DIÁRIOS.

17. Questionamos qual o critério de troca dos veículos? Se contabilizado a partir da entrega ou da data de compra.

RESPOSTA: NO ITEM 17.2.1. "A Contratada deverá substituir os veículos que, durante o período de contratação, ultrapassarem dois anos de fabricação."

18. Nada é mencionado no edital ou no termo de referência sobre a substituição dos ora veículos locados. Questionamos: qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem?

RESPOSTA: NÃO HÁ VEÍCULOS LOCADOS PARA ESTE OBJETO



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EMPLACAMENTO

19. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

RESPOSTA: SIM

20. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

RESPOSTA: SIM

CONTRATO

21. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá este ser locado por período inferior?

RESPOSTA: 12 MESES, CONFORME ITEM 15.4.1 DO EDITAL

22. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo: no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo será devolvido em agosto. Posteriormente, será solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato, caso ocorra, será de forma não eventual pelo período de 12 meses?

RESPOSTA: NÃO, A CONTRATAÇÃO SERÁ POR 12 MESES, CONFORME RESPONDIDO NO ITEM ACIMA

MANUTENÇÃO

23. As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?

RESPOSTA: SIM

24. Sabe-se que é necessária a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as instruções do fabricante. Assim sendo, nos casos em que não são realizadas as devidas manutenções preventivas, de acordo com a quilometragem ou tempo de uso indicado pelo fabricante, o veículo acaba por apresentar problemas mecânicos que geram custos, como por exemplo a quebra e troca de peças, em manutenções corretivas. Deste modo, cumpre questionarmos: Quem será responsável pelos custos gerados em razão da não manutenção preventiva no período descrito pela montadora?



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

RESPOSTA: A CONTRATADA, CONFORME ITENS 17.15 E 17.16 DO EDITAL

HABILITAÇÃO

25. No tocante aos documentos de habilitação que não possuem data de validade específica, serão aceitos como válidos aqueles apresentados até quantos dias após a data de emissão?

RESPOSTA: DEPENDE DO DOCUMENTO, P.EX. NEGATIVA FALÊNCIA – 60 DIAS, CONFORME DEFINIDO NO EDITAL, JÁ O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO TEM PRAZO.

26. A proposta inicial que for anexada ao sistema, junto com a habilitação, deverá conter identificação da empresa (papel timbrado), e no sistema apenas especificar o descritivo do termo de referência?

RESPOSTA: SIM

Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote?

RESPOSTA: SIM Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?**RESPOSTA: SOMENTE SE NA PROPOSTA AJUSTADA NÃO INDICAR A MARCA**

27. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

RESPOSTA: SIM

28. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono: o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?

RESPOSTA: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA

29. Para efeito de lançamento da proposta inicial, questionamos: os licitantes deverão inserir no campo Valor total do valor mensal do aluguel de todos os veículos estimados do lote 1 locados pelo período de 1 mês?

RESPOSTA: SIM



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

30. Está correto nosso entendimento que na disputa dos lances os licitantes deverão considerar o valor total do valor mensal do aluguel de todos os veículos estimados do lote 1 locados pelo período de 1 mês?

RESPOSTA: SIM

31. O valor da proposta inicial lançado no sistema deverá ser igual ou inferior ao valor de referência estabelecido em edital? Caso seja lançado valor inicial superior ao valor de referência, a proposta será desclassificada antes do momento da disputa?

RESPOSTA: NÃO, A DESCLASSIFICAÇÃO POR VALOR SE DARÁ SOMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA NEGOCIAÇÃO, OU SEJA, SOMENTE A PROPOSTA FINAL ESTARÁ SUJEITA A DESCLASSIFICAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

32. Conforme dispõe o item 7.9 do edital, está correto nosso entendimento que a diferença de valores entre lances é de 2%?

RESPOSTA: SIM

REGISTRO DE PREÇOS

33. Considerando tratar-se de um registro de preços, poderá a ata de registro de preços oriunda deste processo ser aderida por outros órgãos?

RESPOSTA: NÃO, O PROCESSO NÃO SE TRATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Taquari, 14 de agosto de 2023.


Sinara Lautert

Responsável pelo Setor Financeiro



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

